PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 22
02/12/99
CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 3561 FLS. 011

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.561

EMENTA: DESAFETA DO USO DO POVO ÁREA DE BOSQUE, COM 5.132,00m² LOCALIZANDO NO LOTEAMENTO FAZENDA BOA VISTA, E ÁREA DE BOSQUE, COM 4.202,86M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL, NO BAIRRO SÃO LUCAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam desafetadas do uso comum do povo a área de Bosque, com 5.132,00m², do Loteamento Fazenda Boa Vista, e área de Bosque, com 4.202,86m², do Loteamento Jardim Brasil, localizadas no Bairro São Lucas, conforme desenho FURBAN-VR-GTT-034/99.01 e Memorial Descritivo integrante desta Lei.

Artigo 2°- Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento das áreas desafetadas, bem como sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3° - A presente Lei destina-se a regularização fundiária da área ocupada pelo Núcleo de Posse "Colina da Torre".

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 1999.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem: 019/99
Autor: Prefeito Municipal
Aso